

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.663, DE 22 DE JULHO DE 2021**

*“Cria a Comenda Literária “Poeta Luís Carlos Guimarães”, no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 024/2021, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É criada a Comenda Literária "Poeta Luís Carlos Guimarães", destinada a homenagear os escritores e poetas Currais-novenses e Potiguares que tenham se destacado nas atividades relacionadas com:

- I - contribuições literárias através de publicação de obras de sua autoria, divulgação da literatura potiguar e sobre qualquer tema da literatura regional, estadual ou brasileira;
- II - premiações literárias de relevância obtidas no Brasil ou no exterior por meio de exposição de coleção de sua propriedade, ou de obras de sua autoria;
- III - reconhecimento municipal, estadual, nacional ou internacional como personalidade de alto valor para a literatura brasileira.

§ 1.º - A Comenda “Poeta Luís Carlos Guimarães” poderá ser concedida "post mortem", e sua entrega, nesse caso, será realizada através de seus familiares.

§ 2.º - A Comenda “Poeta Luís Carlos Guimarães” não poderá ser outorgada à mesma pessoa mais de uma vez.

**Art. 2º** – Os atos de concessão da Comenda da Literária “Poeta Luís Carlos Guimarães” serão administrados pela Comissão Saúde, Educação e Assistência Social, a qual receberá as propostas de até 01 (um) nome por vereador, para serem analisadas e supramencionada Comenda naquele exercício, nos termos do Regimento Interno, quanto a concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal de Currais Novos.

**Parágrafo Único** - A proposição do nome por cada vereador deverá obrigatoriamente vir acompanhada de justificativa e razões consideradas relevantes para a realização da homenagem, breve biografia do agraciado e sua qualificação.

**Art. 3º** – A outorga desta Comenda será realizada em ato solene do Poder Legislativo, anualmente, no mês de julho, durante as festividades da Festa de Sant’Ana.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, a entrega poderá ser realizada em outro período, previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme entendimentos com a Comissão de Educação, Cultura e Saúde.

**Art. 4.º** - A Comenda, será impressa em papel especial, conterá o brasão da Câmara Municipal de Currais Novos, com o espaço interior reservado para a impressão do nome da pessoa agraciada. Inscrito abaixo do brasão da Câmara Municipal de Currais Novos, haverá os seguintes dizeres:

“COMENDA LITERÁRIA “POETA LUIS CARLOS GUIMARÃES”, seguido do nome do homenageado e os dizeres, “POR DEDICAR-SE A SUA ARTE E ELEVAR O NOME DA LITERATURA POTIGUAR, DIFUNDINDO A CULTURA E AS LETRAS COM SUA OBRA” no rodapé

conterá: “CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS”, DATA DA CONCESSÃO E O NÚMERO DO ATO NORMATIVO QUE CONCEDEU O TÍTULO. Ao final assinatura do Vereador, autor da proposição e do presidente da Câmara Municipal de Currais Novos.”

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de Julho de 2021.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**42445763

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/07/2021. Edição 2574  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>